



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Processo Administrativo: 011/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO
MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA.

AUTUAÇÃO

***Processo Administrativo autuado
na data de hoje, para os devidos
fins de direito.***

***Santaluz - Bahia, 12 de janeiro de
2021.***


**OZEIAS DE ARAÚJO
SACRAMENTO**

Departamento de licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 08 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das secretarias no município de Santaluz – Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Recarga de toner HP 85A	UND	290
2	Recarga de toner brother 1060	UND	50
3	Recarga de toner HP 1105A	UND	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de Janeiro de 2021.

Ao Sr. Leonardo dos Santos Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das secretarias no município de Santaluz – Ba, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

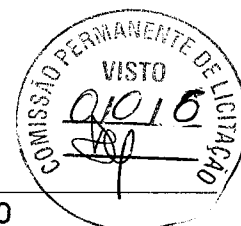
Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
MAICÓN DA SILVA NASCIMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PROPOSTA COMERCIAL**À Prefeitura Municipal de Santaluz - Bahia****Ao Departamento de Compras,****LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 85A	HP	UN	290	R\$ 45,00	R\$ 13.050,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER 1060	BROTHER	UN	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
3	RECARGA DE TONER HP 1105A	HP	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 17.150,00

TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS**Validade da proposta: 60 dias****Santaluz – Bahia, 12 de janeiro de 2021.****SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME****04.182.249/0001-16**



World
Comércio e Serviços

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Luz - Ba

LOTE 01 - RECARGAS DE TONER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 85A	HP	UN	290	R\$ 46,00	R\$ 13.340,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER 1060	BROTHER	UN	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
3	RECARGA DE TONER HP 1105A	HP	UN	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL:						R\$ 17.540,00

TOTAL POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Irará-Ba, 12 de Janeiro de 2021.


Representante Legal

19.796.664/0001-37
WORLD COMÉRCIO E SERVIÇO
THIAGO DE SANTANA XAVIER ME
R. PEDRO DE LIMA - GALERIA ZUZU - LOJA 2
IRARÁ - CEP 44.255-000



WORLD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 19.796.664/0001-37

Rua Alberto Nogueira, 23, Centro. Cep: 44.255-000, IRARÁ-BA

Tel.: (75) 98166-0682 - 3247-2397 / Email: atendimento.worldprint@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Santaluz - Bahia
Ao Departamento de Compras,

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 85A	HP	UN	290	R\$ 46,00	R\$ 13.340,00
2	RECARGA DE TONER BROTHER 1060	BROTHER	UN	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
3	RECARGA DE TONER HP 1105A	HP	UN	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL:						R\$ 17.590,00

VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

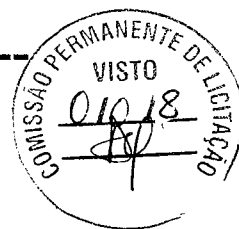
Jacobina-Ba, 12 de Janeiro de 2021.

Representante Legal

26.244.710/0001-50
OSMAN VASCONCELOS DA SILVA EIRELI
ALPHATECH SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
Rua Coronel Teixeira, N° 37 Loja
Centro, Jacobina/Ba, Cep: 44.700-000

CNPJ: 26.244.710/0001-50
Razão Social: OSMAN VASCONCELOS DA SILVA EIRELI
Nome Fantasia: ALPHATECH SERVICOS TECNOLOGICOS

Rua Coronel Teixeira, 37 loja: Centro Jacobina - BA CEP: 44700-000
E-mail: alphatech3k@gmail.com – osman_vp@hotmail.com
Fone: (75) 98166-0682 - (75) 98186 - 0213





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Santaluz - Bahia, 12 de janeiro de 2021.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade contínua de recarga dos toners de impressoras utilizadas no desempenho das atividades cotidianas da Prefeitura Municipal o material a ser utilizado na recarga do toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento.

Segue anexo ao presente ofício, documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor;

Atenciosamente,


LEONARDO DE SANTOS SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.182.249/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2000
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRIMAQ SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV DOM PEDRO II	NÚMERO 27	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPRIMAQSANTALUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3265-3181
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 17:55:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.182.249/0001-16

YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 053.075.635-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1455039845, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) **TRAVESSA DOM PEDRO II, 19, 1 ANDAR, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204428038, com sede Travessa Dom Pedro II, 27, Térreo, Centro Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.182.249/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.**

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria

Req: 81900000264597

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97839833 em 13/03/2019
Protocolo 197138349 de 08/03/2019
Nome da empresa SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA NIRE 29204428038
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59649078743837
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.182.249/0001-16

4761-0/01 - comércio varejista de livros
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4713-0/01 - lojas de departamentos ou magazines
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ERICA BARRETO DE SANTANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/06/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 018.767.625-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0861131355, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOM PEDRO II, 19, ANDAR 1, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO, com 315.000 (trezentos e quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) integralizado.

ERICA BARRETO DE SANTANA, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ERICA BARRETO DE SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial,



Req: 81900000264597

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97839833 em 13/03/2019
Protocolo 197138349 de 08/03/2019

Nome da empresa SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA NIRE 29204428038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela 59649078743837

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.182.249/0001-16

vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SANTALUZ - BA.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **19/02/1999**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, **CPF nº 053.075.635-82**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1455039845**, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **TRAVESSA DOM PEDRO II, 19, 1 ANDAR, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.**

ERICA BARRETO DE SANTANA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **04/06/1981**, **SOLTEIRA**, **EMPRESARIA**, **CPF nº 018.767.625-94**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0861131355**, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **TRAVESSA DOM PEDRO II, 19, ANDAR 1, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.**



Req: 81900000264597

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97839833 em 13/03/2019
Protocolo 197138349 de 08/03/2019

Nome da empresa **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA NIRE 29204428038**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59649078743837

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.182.249/0001-16

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204428038, com sede Travessa Dom Pedro II, 27, Térreo, Centro Santaluz, BA, CEP 48.880-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.182.249/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Travessa Dom Pedro II, 27, Térreo, Centro Santaluz, BA, CEP 48.880-000.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor



Req: 81900000264597

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97839833 em 13/03/2019
Protocolo 197138349 de 08/03/2019

Nome da empresa SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA NIRE 29204428038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59649078743837

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.182.249/0001-16

4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de
automóveis com motorista
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de
informática
4713-0/01 - lojas de departamentos ou magazines
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para
escritório

CLAUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade tem capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO, com 315.000 (trezentos e quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) integralizado.

ERICA BARRETO DE SANTANA, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ERICA BARRETO DE SANTANA** e ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **YGOR DAVSON SANTANA**, com os

Req: 81900000264597

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97839833 em 13/03/2019
Protocolo 197138349 de 08/03/2019

Nome da empresa SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA NIRE 29204428038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59649078743837

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.182.249/0001-16

poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Paragrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Paragrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Req: 81900000264597

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97839833 em 13/03/2019
Protocolo 197138349 de 08/03/2019

Nome da empresa SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA NIRE 29204428038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59649078743837

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.182.249/0001-16

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de **SANTALUZ - BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor.

SANTALUZ - BA, 1 de março de 2019.

**Tabelionato de Notas
Valente-BA**

Ygor Davson Santana Araujo
YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO
CPF: 053.075.635-82

**Tabelionato de Notas e
de Protesto de Títulos
SANTALUZ-BA**

Erica Barreto de Santana
ERICA BARRETO DE SANTANA
CPF: 018.767.625-94

Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Valente
Rua 1 de maio, n.º 09, Centro - Valente-BA - Tel. (75) 3293-2313
Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de:
YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO
Emit: R\$2,42 Taxa: R\$1,72 FICOM: R\$0,55 Def: R\$0,06 PGE: R\$0,10
Setor(s): 2283.AB114940-2--
Em Testemunho () da verdade.
MARTA LAIS GARCES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
VALENTE - BA 11/03/2019

Marta Lais Garces de Oliveira
Marta Lais Garces de Oliveira
Escrivente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA
(Giovanni Gatti) Tabelião
Rua Pedro Evangelista, n.º 110 - T. (75) 3265-2672 - CEP: 45600-000 - notas.santaluz@gmail.com
Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de:
ERICA BARRETO DE SANTANA - CPF: 018.767.625-94
Emit: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 1,72 Total: R\$ 5,00
Setor(s): 2283.AB1037E2-4
Em Testemunho () da verdade.
Antônio do Carmo Santos - Escrevente Notarial Autorizado
SANTALUZ - BA 11/03/2019
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E SEM BASES OU IMITAGÕES

Rcq: 81900000264597

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97839833 em 13/03/2019
Protocolo 197138349 de 08/03/2019
Nome da empresa SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA NIRE 29204428038
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 59649078743837
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





197138349

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

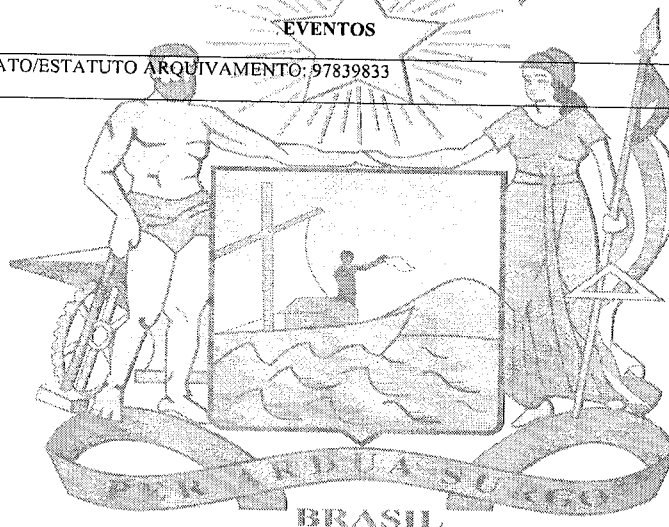
NOME DA EMPRESA	SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	197138349 - 08/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204428038
CNPJ 04.182.249/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97839833



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

13/03/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DELEGADA

NÃO PLASTIFICAR




Ygor Davson Santana Araujo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EXEMPLO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.550.398-45

DATA DE EXPEDIÇÃO 20-04-2017

NOME YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO

PREZADO GILBERTO FERREIRA DE ARAUJO FILHO

ÉRICA BARRÊTO DE SANTANA

NACIONALIDADE SANTALUZ BA

DATA DE NASCIMENTO 19-02-1999

C.NAS. CM SANTALUZ BA DS

SEDE LV A25 FL 142 RT 30285

053.075.635-82

Assessor de Planejamento P. A. R.

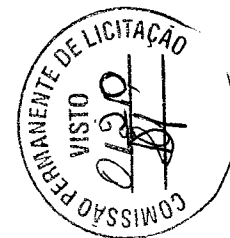
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santaluz

CONFERE COM O ORIGINAL





CONFERE COM O ORIGINAL
Poderes Municipais de Santaluz

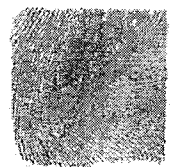
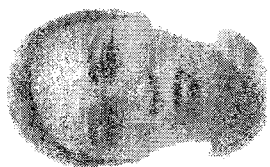
08.611.313-55
25-08-2016

ERICA BARRETO DE SANTANA
BRÁULIO PEREIRA DE SANTANA
ERIDAN BARRETO DE SANTANA
SANTALUZ BA
04-06-1981

C.NAS. CM SANTALUZ BA DA
SEDE LV 09A FL 27 RT 10662
018.767.625-94
PIS 12746630087

08.611.313-55

ERICA BARRETO DE SANTANA



**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE VALENTE – BAHIA
PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Livro: 79

Nº de ordem: 14508

Folha: 114 a 115

Protocolo: 0001355

PROCURAÇÃO PÚBLICA BATSANTE QUE FAZ:
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-
ME, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (04/02/2021), nesta Cidade de Valente, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto, compareceu perante mim, Tarcisia Kêite de Abreu Magalhães – Tabeliã Substituta de Notas, como outorgante: **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.182.249/0001-16, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE 29204428038, com sede na Travessa Dom Pedro II, nº 27, Térreo, Centro, 48880-000, SantaLuz/Ba, representada por **YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/02/1999, natural de SantaLuz/Ba, portador da cédula de identidade RG nº 14550398-45 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 053.075.635-82, filiação: Erica Barreto de Santana e Gilberto Ferreira de Araujo Filho, residente e domiciliado Tv. Dom Pedro II, nº 27, centro, SantaLuz/Ba, o presente reconhecida por mim, Tabeliã Substituta, como o próprio consoante os documentos pessoais a mim exibidos, e por ele representante da outorgante foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **GILBERTO FERREIRA DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09/12/1979, portador da cédula de identidade RG nº 743256204 SSP/BA, CNH nº 01731212844, inscrito no CPF sob nº 948.350.715-49, filiação: Raimunda Barreto de Araujo e Gilberto Ferreira de Araujo, residente e domiciliado Tv. Dom Pedro II, nº 27, centro, SantaLuz/Ba, ; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar todos os negócios bancários



comerciais, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações, inclusive representa-la perante quaisquer agências bancárias, em especial a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar saldos e extratos de contas, solicitar e receber talonários de cheque, endossar, descontar cheques, e duplicatas nas referidas agências, assinar contratos de créditos bancários, assinar propostas de empréstimos e financiamentos; receber o valor do financiamento pela outorgante, de uma só vez ou em parcelas, cadastrar e desbloquear senhas, representa-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, e autarquias, inclusive no INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, Receita Federal do Brasil, órgãos do Imposto de Renda, Correios, e Telégrafos, assim como as empresas de serviços de Telefone, Energia elétrica, JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia, SEFAZ/BA, Prefeituras, Serviços Notariais e de Protestos de Títulos, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representa-lo em qualquer Juízos, Instâncias ou Tribunal, Justiça do Trabalho, e no Conselho de Contribuintes, constituir procurador "ad-judicia", requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de créditos, desistir, participar de licitações, pregões presenciais, tomada de preço, convite, concorrência e concurso, requerendo e assinando o que for necessário, juntar e retirar documentos, apresentar documentos e fazer provas dos documentos apresentados, ofertar lances, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, por firme e valioso como se tais atos fossem por ela, representante da Outorgante, pessoalmente praticados. Os comparecentes se responsabilizam pela veracidade das informações aqui prestadas, isentando esta Serventia de qualquer ônus daí decorrentes.

PRAZO: o mandato outorgado por este instrumento público é **conferido por prazo indeterminado**. Procuração lavrada sob minuta. Finalmente, esclarecida a outorgante sobre os respectivos efeitos, fica determinado que os poderes outorgados pelo mandante **podem ser objeto de substabelecimento**. O nome e dados do outorgado, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento público foram fornecidos pela Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente, reservando-se a este Tabelionato o direito de não corrigir erros daí advindos. E, a seu pedido, eu, Tarcisia Kêite de Abreu Magalhães – Tabeliã Substituta, digitei este instrumento, o qual, após lido e



achado conforme, subscrevo em público e dou fé. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Consulta do selo n. 2293.AB100119-7: www.tjba.jus.br/autenticidade. Pago o DAJE 2293-002.009685, no valor de R\$ R\$ 88,20 (Emolumentos: R\$ 42,60, Tx. Fiscalização: R\$ 30,25, FECOM: R\$ 11,64, Defensoria Pública: R\$ 1,14, PGE: R\$ 1,69, FMMPBA: R\$ 0,88). Traslado emitido e entregue às partes, em seguida. Em Testº Almeida da verdade. Valente-BA, quatro dias dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Ygor Davson Santana Araujo

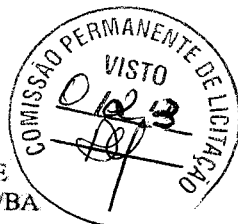
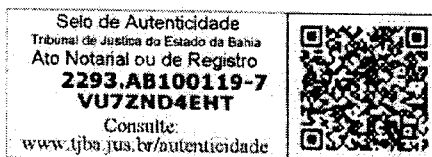
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME representanada por

Ygor Davson Santana Araujo - Outorgante

Tarcisia Kêite de Abreu Magalhães

Tarcisia Kêite de Abreu Magalhães

Tabeliã Substituta de Notas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 419/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Suprimaq informática e suprimentos Ltda		CPF/C.N.P.J 04.182.249/0001-16	C.G.A da Empresa 1442
Endereço: Tv D. Pedro II 27			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
29/07/2020

Código de Controle da Certidão:

7466.419.20200729.S132.6180

Certidão Válida até: 26/01/2021





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210109883

RAZÃO SOCIAL	
SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.394.852	04.182.249/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.182.249/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:03 do dia 11/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2021.

Código de controle da certidão: **21B9.091D.D659.13FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.182.249/0001-16

Razão Social: SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

Endereço: TV DOM PEDRO II 27 TERREO / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

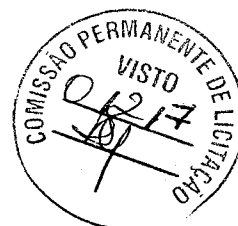
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

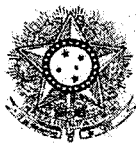
Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122015284752653916

Informação obtida em 05/01/2021 17:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.182.249/0001-16

Certidão nº: 21122524/2020

Expedição: 28/08/2020, às 13:44:10

Validade: 23/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.182.249/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

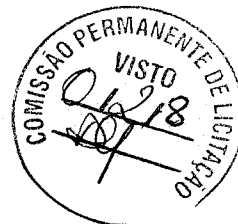
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

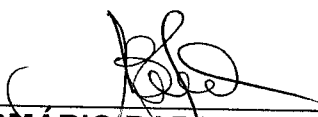
Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração**, no dia **12 de janeiro de 2021**, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA, **AUTORIZO ABERTURA** de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Contabilidade

Nesta

Senhor Contador,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 7º, parág. 2º, III c/c 14 da lei 8.666/93, solicitarmos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários, bem com sua reserva orçamentária a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA, conforme **processo administrativo nº 011/2021** em anexo.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais)**.

Certo do atendimento, solicito que após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

À

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Encaminhamento do **processo Administrativo nº 011/2021.**

Senhor Presidente,

Na forma solicitada pela **Secretaria Municipal de Administração** a respeito da existência de dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA, tenho a informar que:

a) Após minuciosa análise no quadro de detalhamento da despesa - QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor estimado da contratação;

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

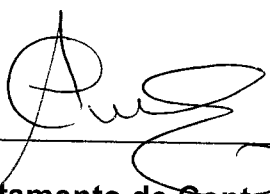
PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

Após análise e despacho, seja encaminhado o devido processo ao setor competente.

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade
Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Em razão montante exíguo da prestação de serviço de **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais)**, abaixo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)** limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo sido apresentado junto a solicitação da unidade requisitante **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei,

A empresa **SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA** é pertencente ao ramo de atividade pretendida, apresentou toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e o menor preço global, atendendo assim ao princípio da economicidade.

PARECER TÉCNICO DA CPL:

Desse modo, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais, indicamos o processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, e encaminhamos os autos e a minuta de contrato para Procuradoria/Assessoria jurídica para análise e emissão de parecer jurídico.

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA.

Processo Administrativo: 011/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 38, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

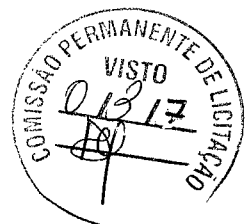
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato prestação de serviço que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**
e a Empresa **xxxxxxxxx**

A Prefeitura municipal de Santaluz, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 690, CEP.: 48.880-000, na cidade Santaluz – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Arismario Barbosa Junior, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76 portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.483.957-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 011/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação nº 011/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de e encerramento em

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a na Rua Getúlio Vargas, nº 690, neste Município, neste Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº 011/2021, para exame e parecer eventual contratação da empresa **SUPRIMAQ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER** para entender as necessidades das secretárias do município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- f) Minuta do termo do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 38, inciso IV e Parágrafo único, da lei 8.666/93.

II. FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Antes de adentrarmos no mérito do presente parecer, impende-nos sobrelevar que a condução da análise jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente à função da advocacia, em especial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que cuida do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Dessa forma, para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Nesse aspecto, a respeito da liberdade de opinião do profissional, cabe-nos destacar os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido. (TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA
CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17h15min).

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Sendo assim, foi perfeitamente permitido pela legislação, em seu Art.24, II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência as regras, ao certame licitatório, a Lei 8.666/93 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Verifica-se nos autos que foram anexadas três cotações de preço, sendo da empresa **ALPHA TECH SERVIÇOS TECNOLOGICOS**, no valor de **R\$17.590,00** (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais), da empresa **WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, no valor de **R\$17.540,00** (Dezessete mil e quinhentos e quarenta reais) por último a Empresa **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, no valor de **R\$17.150,00** (Dezessete mil e cento e cinquenta reais) na qual demonstra que a empresa favorecida apresentou menor valor.

Em virtude da necessidade da contratação, fica evidenciado que a falta da prestação do serviço, acarretaria prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos em todas as secretarias, não podendo este ser paralisado em detrimento de um processo licitatório.

In causa, a sua contratação direta da empresa **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER** sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer á Comissão solicitante para conhecimento e as devidas providencias de praxe.

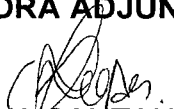
Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 12 de Janeiro de 2021.


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO


ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

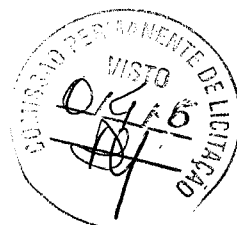
Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da pessoa jurídica **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.182.249/0001-16, com sede na TV Dom Pedro II, Nº 27, Térreo, Centro, Santaluz - BA; pelo valor global de **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais)**; referente à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.



LEONARDO DE SANTOS SOUSA
SECRETRARIO DE ADMINISTRACAO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA.
Favorecido: SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
Prazo de Vigência: 12/01/2021 á 31/12/2021
Valor Total: R\$ **17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais)**
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

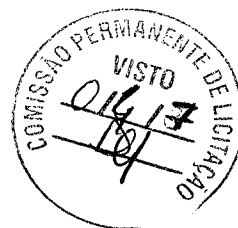
Justificativa anexa nos autos do processo de **dispensa de licitação nº 011/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

2

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA.
Favorecido: SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
Prazo de Vigência: 12/01/2021 à 31/12/2021
Valor Total: **R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais)**
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de **dispensa de licitação nº 011/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

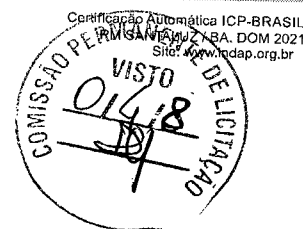
Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3005

Sistema Ged-INDAP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº 011/2021

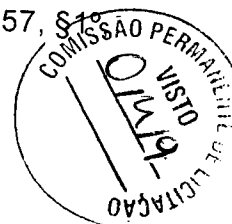
Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ -BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TV Dom Pedro II, nº 27, térreo, Centro, Santaluz-BA, inscrita no CNPJ/MF 04.182.249/0001-16, CEP:48.880-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 011/2021** e **Processo Administrativo 011/2021**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de recarga de toner para atender as demandas das secretarias no município de Santaluz-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12/01/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão -Secretaria Municipal de Administração

Unidade- 23.01

Projeto Atividade- 2.205

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 00- Recursos Ordinários

Órgão – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 24.01

Projeto Atividade 2.207

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 00- Recursos Ordinários

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Unidade – 26.01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Projeto Atividade 2.401

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 00- Recursos Ordinários

Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade – 29.01

Projeto Atividade 2.701

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00- Recursos Ordinários

Órgão – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade – 29.03

Projeto Atividade 2.801

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00- Recursos Ordinários

Órgão – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade – 29.02

Projeto Atividade 2.702

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00- Recursos Ordinários

Órgão – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade – 47.01

Projeto Atividade 2.501

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 00- Recursos Ordinários

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Unidade – 25.01

Projeto Atividade 2.303

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1-Rec. De Imp. E Transf. de Impostos- Educacao 25%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

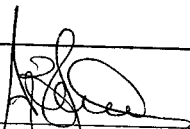
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

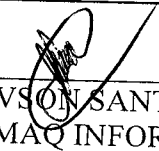


12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 12 de Janeiro de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


YGOR DAVSON SANTANA ARAUJO
SUPRIMAO INFORMATICA E
SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Processo Administrativo: 011/2021 **Contrato** 011/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA. **Vigência:** 12/01/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

2

Santaluz - BA, 12 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Processo Administrativo: 011/2021 Contrato 011/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** SUPRIMAQ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as demandas das Secretarias no Município de Santaluz – BA. **Vigência:** 12/01/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



Digitalizado com CamScanner

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 – CNPJ: 13.807.870/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

3

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

